



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Educação  
Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 48625  
Correspondência Recebida  
Em 25/07/25  
Ass. 16h20 Hs e 16h20 Min

Ofício SEE/SRE OURO PRETO nº. 49/2025

Ouro Preto, 22 de julho de 2025.

Assunto: **Ofício - BANCA ITINERANTE CESEC**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0026934/2021-70].

À

Excelentíssima Senhora

**Lílian França**

Vereadora do Município de Ouro Preto/MG

Assunto: Banca Itinerante do CESEC para certificação de Ensino Fundamental e Médio em Ouro Preto/MG

Prezada Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, informar acerca do andamento da solicitação encaminhada por Vossa Excelência, por intermédio do Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr. (Ofício nº 148/2025 - Representação nº 98/25), referente à realização de banca examinadora itinerante para certificação do Ensino Fundamental e Médio de Jovens, Adultos e Idosos no município de Ouro Preto.

Inicialmente, esclarecemos que a organização e o funcionamento dos Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC estão regulamentados pela Resolução SEE nº 4955/2024. Conforme o artigo 70 da referida norma, a atuação itinerante da Banca Permanente de Avaliação é possível mediante demanda comprovada e com a aprovação da Superintendência Regional de Ensino (SRE) e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

Importa destacar que a SRE de Ouro Preto não possui unidade CESEC vinculada. Diante disso, encaminhamos ofício à SRE de Conselheiro Lafaiete solicitando a viabilização da ação itinerante por meio do CESEC Professor José Martins Sobrinho, sob a responsabilidade daquela circunscrição. Tal solicitação encontra-se registrada no Processo SEI nº 1260.01.0109685/2025-79.

Em resposta, a Direção do CESEC se manifestou favorável à aplicação da banca itinerante em Ouro Preto, mas pontuou a necessidade de definições logísticas e operacionais para viabilizar a realização das provas, tais como:

- As provas são organizadas em quatro áreas de conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas), sendo necessário mais de um dia para aplicação (idealmente dois a quatro dias);
- É imprescindível a definição do número de candidatos interessados, discriminando os níveis de ensino (Fundamental e Médio);
- Os candidatos deverão portar, no dia da prova, documentos pessoais e cópias, conforme lista enviada pela Direção do CESEC;
- A equipe do CESEC necessita de informações sobre:
  - Transporte da professora responsável pela aplicação e da servidora que fará a inscrição dos candidatos;

- Possibilidade de recebimento de verba para alimentação;
- Confirmação de que as provas poderão ser realizadas no mês de agosto, no turno da tarde;
- Definição se todas as provas serão aplicadas em um único local (em caso de múltiplos locais, será necessário reforço de equipe).

A unidade do CESEC tem disponibilidade para atendimento entre os dias **25 a 29 de agosto de 2025**, preferencialmente no período da tarde. A equipe técnica propõe sair de Conselheiro Lafaiete após o meio-dia, iniciando as provas até, no máximo, 14h, de forma a viabilizar o retorno no mesmo dia.

Neste momento, aguardamos o levantamento detalhado da demanda de candidatos, bem como uma articulação institucional para garantir os aspectos logísticos necessários (transporte, alimentação e local de aplicação), com o objetivo de garantir o pleno atendimento da população que busca a elevação de escolaridade.

A Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto se coloca à disposição para contribuir com o que estiver ao seu alcance e reitera seu compromisso com políticas públicas educacionais inclusivas e de valorização da educação de jovens, adultos e idosos.

Renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Teixeira Marcos, Superintendente Regional de Ensino**, em 22/07/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118719227** e o código CRC **959CAC38**.

Referência: Processo nº 1260.01.0026934/2021-70

Rua Conde de Bobadela, 170 - Bairro Centro - Ouro Preto - CEP 35400-000

SEI nº 118719227